DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, em atendimento aos princípios da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como ao disposto no art. 8º, §1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que **NÃO HOUVE CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS OU SUSPENSAS** no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Acaraú, conforme disposto nos arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, referente ao período de 17/09/2026 a 16/10/2026,

Santana do Acaraú/CE, 16 de outubro de 2026

ANA JACQUELINE VASCONCELOS PONTE CARNEIRO
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santana do Acaraú/CE